



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO CD-31, de 25 de outubro de 2022.**

*Dispõe sobre a Missão, Visão e Valores Institucionais do CEFET-MG.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) o que consta no processo nº 23062.048931/2022-83; ii) o Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; iii) a necessidade de definir e uniformizar os conceitos referentes à missão, visão de futuro e valores institucionais, presentes nos diversos documentos afetos ao planejamento e à gestão estratégica da instituição; e iv) o que foi deliberado na 510ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 18 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as definições dos conceitos de Missão, Visão e Valores Institucionais do CEFET-MG, nos seguintes termos:

I – Missão: “Promover a educação tecnológica pública, de excelência, gratuita e laica, por meio do ensino técnico de nível médio, da graduação e da pós-graduação, da pesquisa e da extensão, assegurando a formação socialmente responsável de cidadãos crítico-reflexivos e éticos”;

II – Visão: “Ser uma instituição de referência de educação tecnológica pública, pela solidez e excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, pela formação integral de cidadãos comprometidos com a promoção do desenvolvimento social responsável e sustentável, bem como a preservação da cultura e da história e o respeito às diversidades e diferenças”; e

III – Valores:

- a) Educação pública e gratuita;
- b) Gestão acadêmica democrática e participativa;
- c) Formação humana, reflexiva, crítica e laica;
- d) Pluralismo de ideias e concepções;
- e) Respeito às liberdades individuais;
- f) Respeito às diversidades e diferenças;
- g) Vedação a práticas institucionais de natureza político-partidárias;

- h) Igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos;
- i) Convivência ética com alunos, servidores e comunidade;
- j) Valorização e respeito ao servidor;
- k) Valorização da arte e da cultura;
- l) Cooperação permanente com instituições acadêmicas, nacionais e internacionais;
- m) Compromisso com a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- n) Compromisso com a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento e a justiça social;
- o) Compromisso com a inserção social; e
- p) Compromisso com a eficiência e a eficácia da gestão pública.

**Parágrafo único.** As definições estabelecidas no *caput* deverão ser citadas ou referidas *ipsis litteris* nas políticas, programas, planos e demais documentos do CEFET-MG, se e quando necessário.

**Art. 2º** Revogar a [Resolução CD-011/20](#), de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Presidente do Conselho Diretor